



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**Processo 124/2022**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Modo de disputa: aberto**

**Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para Fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita à pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Bens, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2013, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **12 de dezembro de 2022, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita à pacientes da Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e para entrega imediata, cujas descrições constam no ANEXO I do presente Edital.

**1.2. Aquisição para entrega imediata. Prazo de entrega máximo de 40 dias.**

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 11.2 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

**3.4.** Serão aceitas propostas com até 03 casas após a vírgula para valores unitários, ex.: 10,234; mas no valor total do item a terceira casa será descartada, ex: 1.234,56.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Obs.: *O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie a proposta final, esta sim deverá estar devidamente identificada e assinada.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**a)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**b)** declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

**c)** tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

**d)** declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

**e)** declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

**f)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**g)** declaração atualizada, emitida a partir de 01/11/2022 pela Secretaria Municipal de Saúde (55) 99994-4531 – [pmbvbsaude@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:pmbvbsaude@boavistadoburica.rs.gov.br) ou pela Farmácia Municipal de BVB [farmaciabvblicitacao@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:farmaciabvblicitacao@boavistadoburica.rs.gov.br) atestando que a empresa não possui pendências de entregas referente a editais anteriores.

**h)** em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador atestando a mesma se enquadra na LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

**I - declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.**

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

#### **5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**7.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.**

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**10.1.** Tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as licitantes que atenderem ao disposto no item 3.1, alínea “c”, deste edital.

**10.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

**10.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

**c)** se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

**10.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.1, alínea “c”, ou dos itens 10.1 e 10.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

**10.4.** O disposto nos itens 10.1 e 10.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, por empresa de pequeno porte ou por licitante a elas equiparada para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso).

**10.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3, 5.1.4. e 5.1.5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

**14.2.** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2,047 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS

0347 - 3390 32 00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

0348 - 3390 32 00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

0349 - 3390 32 00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.3.** A nota fiscal/fatura emitida deverá informar o valor do imposto de Renda. (com exceção de MEI e empresas enquadradas no Simples. Neste caso, esta informação deverá acompanhar a NF).

**15.4.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega total dos produtos.

### **16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação/empenho de entrega efetuada pela Secretaria da Saúde.

**16.2.** Os produtos solicitados, devem ser entregues nas especificações, volumes, tamanhos e marcas ofertadas, no horário das 7h30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, quando de expediente da Administração Municipal, na Farmácia da Secretaria Municipal da Saúde de Boa Vista do Buricá, Av. São José, 895, Centro, Boa Vista do Buricá/RS.

**16.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**16.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.**

**16.6.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ofertados nas propostas do referido certame ou danificados, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

**16.7.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**16.8.** Caso o produto não corresponda ao ofertado e aceito, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**16.9.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, na farmácia da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes no Edital ou serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**16.9.1.** A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de controle de qualidade de cada lote do produto.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**16.10.** O acondicionamento e o transporte dos produtos devem obedecer à critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

**16.11.** Somente serão aceitos os medicamentos que no momento da entrega apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e 90% (noventa por cento) para os produtos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano.

**16.12.** Em cada embalagem primária e/ou secundária (blíster ou frasco), deverá constar impresso e individualmente, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de tal forma que não possa ser removida sem danificar a embalagem. No caso de latas ou frascos, deve estar no corpo do medicamento e não na tampa.

**16.13.** Os produtos apresentados em desconformidade com o registrado (preço, marca, volume, modelo, etc.) serão devolvidos para que a empresa providencie sua regularização.

**16.14.** O custo pela devolução e reenvio de novos produtos adequados ao contratado ficam às expensas da empresa com preços registrados.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

**18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**18.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

**18.3.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 3538-1155 ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail [licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br).

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 25 de novembro de 2022

**JOAO RUDINEI SEHNEM**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - ANEXO I**  
**Descrição do Item, Quantidade e Valor Referência**

Obs.: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos.

Item	Medicamento - Descrição	Unidade	Quant	R\$
1	ACICLOVIR 200 MG	Comp.	500	0,340
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG - Embalagem Hospitalar	Comp.	15.000	0,050
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp.	900	0,200
4	ALOPURINOL 300 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR)	Comp.	5.000	0,160
5	AMIODARONA 200 MG	Comp.	10.000	0,340
6	AMITRIPTILINA 25 MG (LC1 P344) - EMBALAGEM HOSPITALAR	Comp.	15.000	0,060
7	ANLÓDIPINO 5 MG	Comp.	10.000	0,040
8	ATENÓLOL 50MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	Comp.	2.000	0,060
9	BROMAZEPAN 3 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	Comp.	5.000	0,090
10	BUPROPIONA 150MG (LC1 P344)	Comp.	3.500	0,860
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp.	3.000	0,200
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL [FR:100ML] + COPO DOSADOR - GEN	Frasco	50	10,000
13	CARBAMAZEPINA 400 MG CR	Comp.	360	2,450
14	CARBONATO DE CÁLCIO 500 + VITAMINA D 400UI – Embalagem Hospitalar	Comp.	6.000	0,060
15	CARVEDILOL 6,25MG	Comp.	3.000	0,100
16	CEFALEXINA 500 MG - Embalagem Hospitalar	Comp.	1.500	0,840
17	CILOSTAZOL 100mg	Comp.	900	0,440
18	CILOSTAZOL 50MG	Comp.	2.100	0,250
19	CINARIZINA 75 MG	Comp.	1.500	0,400
20	CIPROFIBRATO 100 MG	Comp.	3.500	0,470
21	CIPROFLOXACINO 500MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Comp.	600	0,280
22	CLONAZEPAM 2MG (LB1 P344)	Comp.	8.000	0,050
23	COLAGENASE 0,6U/g + CLORANFENICOL 0,01g Pomada [Bisn.: 30g]	BG	10	21,000
24	COLAGENASE 0,6 U/g pomada [Bisn.: 30g]	BG	10	22,000
25	COMPLEXO B (Embalagem Hospitalar)	Comp.	2.000	0,040
26	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	Comp.	3.900	0,170
27	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG	Comp.	1.500	1,120
28	DIAZEPAM 10MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Comp.	5.000	0,080
29	DIAZEPAM 5MG	Comp.	2.000	0,080



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

30	DICLOFENACO Sódico 50mg + Paracetamol 300mg + Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg CP	Comp.	1.500	0,160
31	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FR: 20 ML)	Frasco	50	4,150
32	DIPIRONA Sódica 500mg (Embalagem Hospitalar)	UN	8.000	0,200
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL ORALN (FR 10ML)	Frasco	200	1,100
34	DIVALPROATO DE SÓDIO 250mg	Comp.	300	1,370
35	DOXAZOSINA 2 MG	Comp.	15.000	0,100
36	DULOXETINA 30MG	CAP	3.000	1,200
37	DULOXETINA 60MG	CAP	3.000	2,350
38	ESCITALOPRAM 10 MG (LC1 P344)	Comp.	2.400	0,150
39	ESCITALOPRAM 20MG (LC1 P344)	Comp.	1.800	0,430
40	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR 20ML	Frasco	200	6,980
41	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comp.	600	0,620
42	ESPIRONOLACTONA 25mg (Embalagem Hospitalar)	Comp.	10.000	0,350
43	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL [BISNAGA: 50G]	BG	15	7,000
44	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE [FR: 20ML]	Frasco	100	8,400
45	FINASTERIDA 5 MG	Comp.	1.500	0,430
46	FLUCONAZOL 150MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Comp.	400	0,450
47	FLUNARIZINA 10MG	Comp.	2.000	0,120
48	FORMOTEROL 12mcg cápsulas inalantes (sem inalador)	CAP	1.200	1,070
49	FUROSEMIDA 40MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Comp.	15.000	0,050
50	GABAPENTINA 300 MG	CAP	1.500	0,440
51	Glibenclamida 5mg	Comp.	500	0,030
52	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp.	1.000	0,080
53	GLIMEPIRIDA 4 MG	Comp.	1.500	0,130
54	HALOPERIDOL, Decanoato. 50mg/mL Solução Injetável [Amp: 1mL]	AMP	75	12,580
55	IBUPROFENO 100mg/mL Solução Oral [Fr: 20mL]	Frasco	100	3,620
56	LAMOTRIGINA 100 MG (LC1 P344)	Comp.	1.500	0,200
57	Levomepromazina 100mg (LC1 P344) – EMBALAGEM HOSPITALAR	Comp.	800	0,730
58	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Comp.	2.400	0,200
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	UN	12.000	0,200
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CP	Comp.	3.900	0,270
61	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG,	Comp.	3.600	0,210
62	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	Comp.	2.000	0,060
63	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comp.	1.500	0,070
64	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (BISNAGA: 50G)	BG	10	5,960
65	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	Comp.	1.800	0,550
66	MICONAZOL 20mg/g Creme Dermatológico [Bisnaga: 28g]	BG	50	3,070
67	Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina 250UI/g - pomada, bisnaga 10g	BG	100	2,340



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

68	NORFLOXACINO 400 MG (RDC 20) - EMBALAGEM HOSPITALAR	Comp.	420	0,440
69	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG (LA2 P344) - EMBALAGEM HOSPITALAR	Comp.	3.000	0,490
70	PAROXETINA 20MG	Comp.	1.800	0,210
71	PIROXICAM 20 MG	UN	2.000	0,240
72	PROGESTERONA 200mg Oral/Vaginal - gelatinosa mole	CAP	420	3,300
73	PROPRANOLOL 40mg	Comp.	1.000	0,040
74	QUETIAPINA 100 MG	Comp.	3.000	0,390
75	QUETIAPINA 25 MG	Comp.	6.000	0,140
76	SERTRALINA 50 MG (LC1 P344)	Comp.	15.000	0,150
77	SINVASTATINA 20 MG	CAP	10.000	0,110
78	SINVASTATINA 40MG	UN	3.000	0,150
79	SOTALOL 160 MG	Comp.	2.100	0,450
80	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg (RDC 20)	Comp.	500	0,250
81	Sulfametoxazol 40mg/mL + trimetoprima 8mg/mL - suspensão oral, frasco 50mL	Frasco	50	6,000
82	TIAMAZOL 10mg	Comp.	600	0,490
83	TOPIRAMATO 25mg	Comp.	1.500	0,160
84	TOPIRAMATO 50mg	Comp.	2.400	0,200
85	VARFARINA SÓDICA 5MG	Comp.	1.500	0,180
86	VENLAFAXINA 75 MG (LC1 P344)	Comp.	3.000	0,590
87	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	Comp.	5.000	0,480

Validade da proposta: 60 dias

Local de entrega: Farmácia da Secretaria Municipal da Saúde de Boa Vista do Buricá, Av. São José, 895, Centro, Boa Vista do Buricá/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa.....,  
CNPJ sob.n° ...../.....-..., sediada na .....  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º.....,  
DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

- a) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.
- c) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- d) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO SetCom/XXX/2022**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MEDICAMENTOS**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, têm entre si ajustadas e contratadas e de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita à pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Buricá, conforme Processo Licitatório Pregão Eletrônico 031/2022. Os produtos adquiridos serão para distribuição gratuita nos Postos de Saúde do Município

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA**

**2.1. A CONTRATADA:**

**a)** assume o compromisso de receber os empenhos pelo e-mail institucional informado junto com a proposta, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o município considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega; e

**b)** assume o compromisso de avisar o município quando houver mudança de e-mail.

**2.2.** Os produtos, devem ser entregues nas especificações, volumes, tamanhos constantes no Anexo I do edital PE 031/2022 e marcas ofertadas, no horário das 7h30min às 12h:00min e 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, quando de expediente da Administração Municipal, na Secretaria Municipal da Saúde de Boa Vista do Buricá, Av. São José, 895, Centro, Boa Vista do Buricá/RS.

**2.3.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ofertados nas propostas do referido certame ou danificados, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

**2.4.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**2.5.** Caso o produto não corresponda ao ofertado e aceito, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**2.6.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação, na farmácia da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes no Edital ou serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**2.7.** A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de controle de qualidade de cada lote do produto.

**2.8.** O acondicionamento e o transporte dos produtos devem obedecer à critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

**2.9.** Somente serão aceitos os medicamentos que no momento da entrega apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e 90% (noventa por cento) para os produtos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano.

**2.10.** Em cada embalagem primária e/ou secundária (blister ou frasco), deverá constar impresso e individualmente, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de tal forma que não possa ser removida sem danificar a embalagem. No caso de latas ou frascos, deve estar no corpo do medicamento e não na tampa.

**2.11.** Os produtos apresentados em desconformidade com o registrado (preço, marca, volume, modelo, etc.) serão devolvidos para que a empresa providencie sua regularização.

**2.12.** O custo pela devolução e reenvio de novos produtos adequados ao contratado ficam às expensas da empresa com preços registrados.

**2.13.** A conferência dos produtos, quando do seu recebimento é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, será realizada por servidor designado para tal função, o qual deverá verificar a quantidade, a marca, as condições físicas, o volume e as demais especificações em ainda, os horários de entrega.

**2.14.** O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....);

**3.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, (onde deverá constar o valor do Imposto de Renda a ser retido), e parecer da Secretaria competente, confirmando o efetivo recebimento dos medicamentos, os quais deverão estar de acordo com a proposta da CONTRATADA na Pregão Eletrônico 031/2022 e conforme cláusula segunda do presente contrato.

Obs.: *O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos*

**CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2,047 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS

0347 - 3390 32 00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

0348 - 3390 32 00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

0349 - 3390 32 00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A **CONTRATADA** deverá:

- a) realizar a entrega do objeto, conforme o modo e tempo convencionado;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;
- c) se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- d) apresentar sempre que solicitado pela Contratante, documentação comprovando a regularidade fiscal;
- e) após emissão da Nota Fiscal, enviar cópia em PDF para o e-mail ([compras@boavistadoburica.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoburica.rs.gov.br)).

A **CONTRATANTE** deverá:

- a) pagar pontualmente a CONTRATADA pela execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, através da Servidora Mariele Schneider Andres nomeada pela Portaria nº 032/2021, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

**6.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**6.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*  
*Setor de Compras e Licitações*

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Não será analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pois esta é uma contratação para entrega imediata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 05 meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- a) em caso de atraso na entrega dos medicamentos, conforme prazo estabelecido no item 2.6, ADVERTÊNCIA;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.1.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente Instrumento de Contrato principalmente as disposições da Lei n°. 14.133/2021 e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Três de Maio- RS, para dirimirem qualquer dúvida resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Buricá/RS, ..... de dezembro de 2022

**JOAO RUDINEI SEHNEM**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Mariele Schneider Andres**  
**FISCAL - Portaria n° 032/2021**

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_